DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Extratos de Contratos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Resultados	3
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 08/2017
CONVITE N° 02/2017
CONTRATO Nº 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADO: INFOLUZ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ sob nº 08.679.404/0001-65.

OBJETO: Contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública com data center, para a área de arrecadação, bem como implantação, treinamento e manutenção, atendimento e suporte técnico no módulo e submódulos pretendidos.

DO ACRÉSCIMO: ALTERAÇÃO DO VALOR em decorrência do ACRÉSCIMO da licença do módulo DECAM (Declaração Mobiliária) ao software integrado de gestão pública na área de arrecadação, perfazendo o valor mensal de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), correspondendo ao acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato inicial, passando o valor mensal contratado para R$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, encontra amparo legal no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica) - Funcional Programática: 04.123.0052.2017.0000 (Manutenção do setor de tributação e arrecadação).

Data da Assinatura: 07/11/2.018.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 01/2018 – ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS INSCRITAS NO PROJETO VARANDA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito realizou-se a reunião da Comissão de Seleção na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Teodoro, nº 143, Centro, Cafelândia – SP, com o fim de avaliar as propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos no que diz respeito à prestação de serviço de Apoio Pedagógico, no atendimento de crianças inscritas no Projeto Varanda do Município de Cafelândia/SP. Estiveram presentes a Sra. Elaine Cristina Costa, a Sra. Luciane Padovani e a Sra. Solange Castro Quintelia de Oliveira, respectivos membros da Comissão de Seleção, que avaliaram, mediante critérios e respectivas pontuações constantes do Edital de Credenciamento 01/2018 – SME. Após análise criteriosa pela referida comissão da documentação apresentada, concluiu-se que nenhum dos candidatos estão aptos ao credenciamento, pois não atingiram a pontuação de acordo com o item **6.3.1.1** – *"Serão considerados credenciados os Professores que atingirem a pontuação igual ou maior que 7 pontos."*

Segue abaixo a pontuação atribuída aos candidatos de acordo com as propostas de trabalho apresentadas:

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adriana Sanches Marchi		
Componente	**Critério de avaliação**	**Pontuação**
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	0,5 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	0,5 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação de curso específico no objeto pretendido sendo 1 ponto por certificado limitado a 10 pontos.	0 pontos
	Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, sendo 1 ponto por comprovante. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	0 pontos
Algum projeto já realizado na Secretaria de Educação	Secretaria de Educação sendo 2 pontos por comprovante/declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	0 pontos
Total	1,0	

Jaqueline Rocha		
Componente	**Critério de avaliação**	**Pontuação**
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	2 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	3 pontos
Experiência em atividades artístico	Currículo e comprovação de curso específico no objeto pretendido sendo 1 ponto por certificado limitado a 10 pontos.	0 pontos

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pedagógicas	Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, sendo 1 ponto por comprovante. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	0 pontos
Algum projeto já realizado na Secretaria de Educação	Secretaria de Educação sendo 2 pontos por comprovante/declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	0 pontos
Total	5 pontos	

Ana Claudia Fernandes Barreto		
Componente	**Critério de avaliação**	**Pontuação**
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	1 ponto
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	1,5 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação de curso específico no objeto pretendido sendo 1 ponto por certificado limitado a 10 pontos.	0 pontos
	Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, sendo 1 ponto por comprovante. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	0 pontos
Algum Projeto Realizado na Secretaria de Educação	Secretaria de Educação sendo 2 pontos por comprovante/declaração. Será permitido apenas 1 declaração por equipamento e serviço prestado.	0 pontos
Total	2,5 pontos	

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, onde a ata segue lida e assinada por todos.

Cafelândia, nove de novembro de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Costa
Membro da Comissão de Seleção

Luciane Padovani
Membro da Comissão de Seleção

Solange Castro Quintelia de Oliveira
Membro da Comissão de Seleção

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Outros Atos

Secretaria 03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Cafelândia

Criado em 01/12/95 - Lei 2262/95

Av. do Café – nº 83 **Fone: (14) 3554 1822**

RESOLUÇÃO 01/2018

CMDCA/Cafelândia

DISPÕES SOBRE A DESTITUIÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR ANA MARIA VIEIRA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 2094/2005;

Considerando o art. 37, XVI, da Constituição Federal; art. 38, da Resolução do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014 e art. 17, da Lei Municipal 2094/2005;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir a Conselheira ANA MARIA VIEIRA, por infringência de norma legal, no que refere à dedicação exclusiva ao cargo.

Cafelândia, 08 de novembro de 2018.

Dinelsa Passaro

Presidente do CMDCA